



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
LEI Nº 1.234/2016
PROT. Nº 10.13.0826

OFÍCIO Nº FMAP001912026

Corumbá, 8 de Julho de 2026

**Presidente,
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Câmara Municipal de Corumbá**

Assunto: 1.1-Documentos Gerais

Resposta Câmara - Requerimento de Urgência Especial nº 211/2026 do vereador Matheus Cazarin

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento de Urgência Especial nº 211/2026, de autoria do Vereado Matheus Cazarin, que solicita informações acerca das queimadas recorrentes na área do lixão municipal, a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP) apresenta os seguintes esclarecimentos:

As queimadas registradas em áreas de disposição de resíduos sólidos geralmente decorrem de combustão espontânea, fenômeno que ocorre quando materiais orgânicos em decomposição geram calor interno suficiente para iniciar o fogo sem a presença de uma fonte externa de ignição. Esse processo é favorecido por fatores como presença de gases inflamáveis oriundos da decomposição de resíduos e altas temperaturas ambientais.

Ainda, a FMAP esclarece que não é o órgão responsável pelo manejo e operação da área do lixão municipal. Tais atribuições competem ao setor municipal encarregado da limpeza urbana e da gestão de resíduos sólidos.

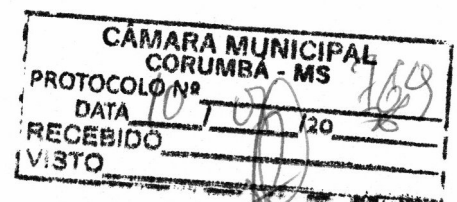
Entretanto, a Fundação desenvolve ações voltadas a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, com foco na inclusão no fortalecimento da organização desses trabalhadores através da articulação com outros órgãos e políticas públicas.

Além disso, a FMAP promove periodicamente reuniões, ações de educação ambiental e campanhas de orientação junto aos catadores. Informamos que serão as ações serão intensificadas, com especial ênfase na orientação para que não sejam realizadas queimadas de origem antrópica, considerando os impactos ambientais, os riscos à saúde pública e as implicações legais decorrentes dessa prática.

A Fundação permanece à disposição para colaborar tecnicamente com os órgãos responsáveis, sempre que solicitado, visando contribuir para a redução dos impactos ambientais, a prevenção de ocorrências e a proteção da saúde da população.

Atenciosamente,

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING



RUA CUARÁ, 1614 | BARRIO DOM BOSCO | COMPLEMENTO | CEP 79333090 | CORUMBÁ/MS | TEL:

FMAP001912026_03561974000132.pdf

ASSINATURAS



Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente

LOGS

8 jul 2026, 11:56:10

Documento criado



Autenticação Eletrônica

ANTP3-FMAP001912026-473BE0F2

08/07/2026 11:55:59

<https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar>

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'